

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SETUR

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC interessadas, que, através deste, realiza o chamamento público, para a seleção de propostas de APOIO A EVENTOS PRESENCIAIS OU HÍBRIDOS (PRESENCIAL E VIRTUAL) realizados por Entidades Privadas sem fins lucrativos com sede no Estado do Espírito Santo, para firmar parcerias por TERMO DE FOMENTO com a SETUR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propostas de apoio a eventos apresentadas por entidades sem fins lucrativos, com sede ou representação atuante e reconhecida no Espírito Santo, para realização de eventos presenciais ou híbridos (presencial e virtual) que venham a contribuir com a retomada da economia do turismo, fomentando a divulgação do destino e impulsionando a comercialização de produtos e serviços da cadeia produtiva de turismo.

1.1.1. Entende-se por evento PRESENCIAL aquele em que a presença de público ocorre inteiramente nos espaços físicos da realização do evento.

1.1.2. Entende-se por evento HÍBRIDO aquele em que ocorre uma mescla de evento virtual e presencial, ou seja, a execução e presença de público ocorrem tanto em plataformas virtuais quanto em espaços físicos.

1.2. Os eventos participantes desta chamada deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, foco em um dos segmentos turísticos priorizados pela Secretaria de Estado do Turismo, sendo eles: turismo de sol e praia; turismo náutico; ecoturismo e aventura;

turismo cultural (especialmente religioso, gastronômico e étnico); negócios e eventos; observação da natureza (baleias e aves) e agroturismo.

1.3. Todos os eventos, deverão obedecer, **OBRIGATORIAMENTE**, as regras vigentes para sua realização de acordo com as normas determinadas pelo Governo do Estado relacionadas à pandemia do Coronavírus.

1.4. Para efeitos deste Edital entende-se que:

a) **Turismo de sol e praia** constitui-se das atividades turísticas relacionadas à recreação, entretenimento ou descanso em praias, cachoeiras e lagoas, em função da presença conjunta de água, sol e calor.

b) **Turismo náutico** caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com a finalidade da movimentação turística.

c) **Ecoturismo e turismo de aventura** utilizam, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivam sua conservação e buscam a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações. Compreendem, ainda, os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo, competitivas ou não.

d) **Turismo cultural** compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura. Os eventos culturais têm como foco o uso ou costume característico de alguma região, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura, que expressam ou revelam a memória e a identidade das populações e comunidade. Dentro do segmento de turismo cultural, estão contemplados, preferencialmente, o religioso, o gastronômico e o étnico. Os eventos religiosos são aqueles que têm como tema central ou envolvem os festejos das diferentes religiões. Os eventos gastronômicos são aqueles que abrangem a culinária, as bebidas, os materiais usados na alimentação e, em geral, todos os aspectos culturais a ela associados. Inclui não só a forma como os alimentos são preparados, mas também sua apresentação. Os eventos étnicos contemplam o envolvimento com a vivência de experiências autênticas e o contato direto com os modos de vida e a identidade de grupos étnicos.

e) **Turismo de negócios e eventos** compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social.

f) **Agroturismo** compreende o turismo praticado dentro das propriedades rurais, de modo que o turista entra em contato com a atmosfera da vida na propriedade, integrando-se, de alguma forma, aos hábitos locais. A definição traz na sua essência a noção de que a atratividade das propriedades rurais está na oportunidade do turista acompanhar a produção de produtos agrários - doces, geleias, pães, café, queijo, vinhos, aguardentes - ou vivenciar o dia-a-dia da vida rural, por meio do plantio, colheita, manejo de animais, consumindo os saberes e fazeres do campo.

g) **Turismo de observação de aves** compreende a atividade conhecida como birdwatching, que consiste em observar pássaros em seu habitat natural, sem alterar o ambiente ou o comportamento em que vive. Demanda equipamentos específicos, cujo uso não é imprescindível, mas facilita e aumenta o aproveitamento da atividade. O Brasil ocupa terceiro lugar no mundo em matéria de diversidade no gênero, com um total de 1.832 espécies, das quais 234 endêmicas, ou seja, nativas. No Espírito Santo é possível encontrar, aproximadamente, 650 dessas espécies.

h) **Turismo de observação de baleias** compreende a atividade conhecida como *whalewatching*, incluindo também botos e golfinhos. Pode ocorrer de estações em terra (na costa e beiras de rios e lagos), de embarcações ou mergulhando.

1.5. Os eventos deverão ter data prevista de realização no período compreendido entre a data de assinatura do termo de fomento **até 31 de dezembro de 2022**.

1.6. É vedada a apresentação de projetos relacionados a emancipações políticas, a eventos de caráter exclusivamente religioso, a celebrações natalinas, a comemorações de passagem de ano “réveillon” e a realização de eventos carnavalescos. Todos os eventos propostos devem ter relação direta com a atividade turística e atender aos protocolos sanitários vigentes estabelecidos pela Secretaria de Saúde (Sesa).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço através do e-mail **marketing@turismo.es.gov.br**.

2.2. A retirada do Edital e de seus anexos será feita exclusivamente pelo site da SETUR (**www.setur.es.gov.br**).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas:

3.1.1. Por meio físico, no Protocolo da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, localizada à **Avenida João Batista Parra, nº 600, recepção da SETUR (pavimento térreo), Enseada do Suá/Vitória**, das **09h00** do dia 22 de dezembro de 2021 até às **18h00** do dia 24 de janeiro de 2022.

3.1.2. Por meio digital, pelo Acesso Cidadão: **www.acessocidadao.es.gov.br**, do dia 22 de dezembro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, **sem limitação de horário**, devendo, neste caso, serem realizadas seguindo as seguintes orientações:

- a) Observar os manuais de utilização do sistema acessando: www.processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos
- b) Criar um login e senha para acesso como cidadão, caso ainda não possua
- c) Acessar o site Acesso Cidadão com login e senha e clicar em “E-DOCS”;
- d) Capturar os documentos da proposta no sistema, clicando em “Fazer Upload”. Cada documento deverá ser capturado separadamente;
- e) O proponente poderá optar por assinar e digitalizar documentos ou assinar os documentos através do sistema E-Docs;
- f) Encaminhar os documentos capturados e assinados para o setor “GEMAKT – GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO – SETUR”;
- g) A identificação da instituição proponente e meios de contato deverão aparecer de forma clara e sucinta na mensagem de encaminhamento da proposta, conforme orientações do item 6 deste edital.

Parágrafo único – Os documentos devem ser enviados e assinados via E-Docs com o perfil/CPF do responsável pela entidade.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo, nem as requeridas via fax.

3.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas definições do art. 2º, I, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com sede ou representação atuante e reconhecida no Estado do Espírito Santo.

4.2. Em atendimento ao artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, poderão participar do presente Edital de Seleção as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove, conforme atos constitutivos, atuação no segmento turístico.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 35-A, da Lei Nº 13.019/2014.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica impedida de celebrar Termo de Fomento, objeto do presente chamamento, a Organização Social que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de convênios ou parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - III. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.
- e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - III. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- f) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente da Federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **envelope lacrado/meio físico** ou no **encaminhamento do Acesso Cidadão/meio digital**, contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

(Nome do projeto)

(Nome da Instituição proponente)

(CNPJ)

(Telefone)

(Endereço da Instituição proponente).

EVENTO () PRESENCIAL / () HÍBRIDO

6.2. O encaminhamento de apresentação da proposta deverá conter os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, abaixo relacionados, conforme modelos disponibilizados no site da SETUR (www.setur.es.gov.br):

ITEM	DOCUMENTO
1.	(*) Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de parceria, em versão original, datado e assinado, encaminhado à Presidente da Comissão de Seleção.
2.	(*) Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal. (Modelo Anexo I)
3.	(*) Projeto detalhado, devidamente assinado e datado. (Modelo Anexo II)
4.	Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

5.	Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores.
6.	Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia simples de todas alterações anteriores.
7.	Pesquisa prévia de mercado - no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item descrito no plano de trabalho, assinados e com carimbo da empresa que forneceu o orçamento.
8.	(*) Mapa Comparativo de Preços.
9.	(*) Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada.
10.	Documentos comprobatórios para julgamento das propostas, conforme ITEM 9 deste Edital.

(*) Modelos dos documentos disponibilizados no site da SETUR – www.setur.es.gov.br.

6.3. As propostas deverão ser entregues nas datas e prazos definidos no cronograma do item 12, conforme orientações do item 3, através do sistema E-Docs e por meio físico no Protocolo/Recepção da Secretaria de Estado de Turismo, localizada à Avenida João Batista Parra, nº 600, 11º andar, Enseada do Suá/Vitória;

6.4. A SETUR não verificará, quando da entrega das propostas, se os documentos apresentados estão corretos e/ou completos;

6.5 A verificação somente será feita para as propostas vencedoras, em reuniões da comissão agendadas para esse fim, após a etapa competitiva e ordenadas as propostas, nos termos do art. 28, caput, da Lei nº 13.019/2014;

6.6. As instituições poderão apresentar no máximo 02 (duas) propostas, sendo que cada proposta deverá ter local/município de realização distinto, e de acordo com o item 1.5 do presente Edital.

6.6.1. Não se aplica às Instâncias de Governança Regionais de Turismo certificadas a limitação de número de proposta previstas no item 6.6, mantendo-se, entretanto, a restrição de 01 proposta por município.

6.7. As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SETUR em nenhuma hipótese será responsável por tais custos.

6.8. A Organização Social interessada em apresentar projetos deverá ter ciência da sua regularidade no CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados. Essa certidão será emitida pela própria SETUR, não sendo necessária sua apresentação pela Entidade.

6.9. A Organização da Sociedade Civil interessada em apresentar projetos deverá ter ciência da exigência da apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III deste Edital, que serão exigidos quando da formalização dos Termos de Fomento, às entidades selecionadas.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A organização social deverá apresentar Plano de Trabalho, nos termos do art. 22, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, no qual deverá constar:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a estes atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) Prever, obrigatoriamente, a utilização de 10% (dez por cento) do valor do Plano de Trabalho proposto para ações de impulsionamento em redes sociais.

7.2. O Plano de Trabalho ainda deverá conter elementos que permitam a adequada avaliação do evento proposto, em especial com relação a:

- a) Retorno de imagem para o Estado do Espírito Santo;
- b) Grau de acesso do público ao projeto;
- c) Abrangência do evento e alcance territorial da respectiva divulgação.

7.3. O Plano de Trabalho apresentado deverá seguir estritamente o modelo estabelecido no Anexo I e deverá conter todos os itens acima informados.

7.4. O Plano de Trabalho apresentado por Organização Social considerado aprovado pela Comissão de Seleção poderá sofrer alterações para ajustes, desde que não descaracterize o objeto inicialmente proposto.

7.5. A Secretaria de Turismo poderá aprovar o Plano de Trabalho em sua totalidade ou parcialmente, a depender das metas e etapas apresentadas.

7.6. Não será aprovada a proposta cujo Plano de Trabalho tenha sido contemplado com recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares e/ou de outros órgãos da administração pública estadual, direta e indireta.

7.7. É vedado aos projetos contemplados pelo presente edital, a qualquer tempo, a obtenção de apoio financeiro de outros órgãos da administração pública estadual, direta e indireta, sob pena de rescisão do termo de fomento estabelecido com a Setur e obrigação de devolução do recurso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. À Comissão de Seleção do chamamento, a ser instituída por Portaria da SETUR, observado o art. 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento ao gabinete da Secretária, com a relação das organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação final e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES).

8.2. A Comissão de Seleção analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no Item 9, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.3. A Comissão de Seleção terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar e selecionar os Projetos, de acordo com cronograma do item 12.

8.4. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

8.5. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.6. A Comissão de Seleção poderá indicar a aprovação parcial da proposta, a depender da sua análise das metas e etapas na proposta apresentada.

8.7 A Comissão de Seleção deverá verificar se o projeto atende integralmente o que determina o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, como condição para que o mesmo seja considerado apto à celebração do Termo de Fomento.

8.8. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos nas hipóteses do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014.

9. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A determinação dos classificados deste Chamamento se dará pelo processo de pontos.

9.2. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento, como segue:

9.2.1. As propostas para realização de eventos não deverão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

9.2.2. São critérios para avaliação de propostas de eventos:

Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Ponto	Peso	Pontuação total
1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância do projeto (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)				
1.1. Conteúdo relevante, concepção TURÍSTICA inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência da execução do projeto, exposição da importância do evento.	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, podendo ser considerado pela Comissão de Seleção:			
	a) PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	1	5	5
	b) PLENAMENTE SATISFATÓRIO	2	5	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTES ITENS				10



2. Quanto à abrangência do Plano de Impulsioneamento do evento em redes sociais (PONTOS CUMULATIVOS)				
2.1. Impulsioneamento de abrangência REGIONAL	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	1	3	3
2.2. Impulsioneamento de abrangência NACIONAL	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	2	3	6
2.3. Impulsioneamento de abrangência INTERNACIONAL	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	1	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				10
3. Quanto à abrangência, notoriedade e imagem do evento (PONTOS CUMULATIVOS)				
3.1. Evento de abrangência REGIONAL	Apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores, que comprovem a abrangência da divulgação do evento. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas.	1	3	3
3.2. Evento de abrangência NACIONAL	Apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores, que comprovem a abrangência da divulgação do evento. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas.	2	3	6
3.3. Evento de abrangência INTERNACIONAL	Apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores, que comprovem a abrangência da divulgação do evento. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas.	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				10
4. Quanto ao direcionamento a segmentos turísticos específicos (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)				
4.1. Objeto direcionado a qualquer dos seguintes segmentos: turismo de sol e praia; turismo náutico; ecoturismo e turismo de aventura; turismo cultural; negócios e eventos, turismo de observação de aves, e turismo religioso.	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	1	6	6
4.2. Objeto direcionado a qualquer dos seguintes segmentos: turismo gastronômico e agroturismo.	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	2	5	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				10
5. Quanto à repercussão do evento de acordo com o plano de mídia proposto (PONTOS CUMULATIVOS)				
5.1. Mídia REGIONAL	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	1	3	3
5.2. Mídia NACIONAL	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	2	3	6
5.3. Mídia INTERNACIONAL	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.	1	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				10



6. Quanto à capacidade técnica da organização da sociedade civil sem fins lucrativos (PONTOS CUMULATIVOS)

6.1. Evento realizado por organização da sociedade civil sem fins lucrativos que demonstre possuir capacidade técnica em projetos similares.	Apresentação de documentos que comprovem a experiência da organização da sociedade civil na realização de projetos similares nos últimos dois anos, podendo ser:			
	a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1	4	4
	b) instrumentos de parcerias com objeto similar, já encerradas, firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	1	5	5
	c) prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil ou pelo evento proposto (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez).	1	6	6
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				15

7. Quanto à previsão e/ou realização de pesquisas com o público do evento (PONTOS CUMULATIVOS)

7.1 Realiza pesquisa com o público do evento	Este item será comprovado com a apresentação dos dados das pesquisas realizadas na última edição do evento.	1	5	5
7.2 Há previsão de realizar pesquisa com o público do evento	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

	no Plano de Trabalho, no campo especificado para este fim.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				10
8. Quanto à capacidade de alcance e repercussão das ações da entidade em redes sociais (PONTOS CUMULATIVOS ENTRE ITENS E SUBITENS)				
8.1 Instagram	a) de 3.000 a 7.000 seguidores	1	2	2
	b) de 7001 a 10.000 seguidores	1	3	3
	c) a partir de 10.001 seguidores	2	3	6
8.2 Facebook	a) de 1.000 a 3.000 seguidores	1	1	1
	b) de 3.001 a 5.000 seguidores	1	2	2
	c) a partir de 5.001 seguidores	2	2	4
8.3 YouTube	a) de 100 a 500 inscritos	1	1	1
	b) de 501 a 1.000 inscritos	1	2	2
	c) a partir de 1.001 inscritos	2	2	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM				25
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS				100

9.3. A nota obtida pela entidade proponente será a soma da pontuação obtida em cada critério.

9.4. A avaliação valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

9.4.1. Projeto apresentado por Instâncias de Governança Regionais de Turismo – IGRTs certificadas, de acordo com o Decreto Nº 4095-R/2017 e as Portarias Nº 023-S/2020 e Nº 022-S/2020, receberá, automaticamente, 01 (um) ponto extra (além da pontuação prevista no item 9.2).

9.5. O proponente que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será desclassificado.

9.6. Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais instituições, será feito o desempate, observados os seguintes critérios respectivamente:

- a) Quanto ao número de seguidores no Instagram;
- b) Quanto ao número de inscritos no YouTube.

9.7. O resultado preliminar do processo de seleção, apurado pela Comissão de Seleção, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do

projeto, será publicado no site da SETUR (www.setur.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá ser interposto Recurso do resultado preliminar do processo de seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar no site da SETUR (www.setur.es.gov.br).

10.1.1. O recurso deverá ser encaminhado, por meio digital ou físico (item 3.1), através de formulário constante no Anexo IV. O Recurso deverá chegar à SETUR até o prazo final estabelecido no item 10.1.

10.2. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.3. Todos os recursos serão analisados individualmente pela Comissão de Seleção e as respostas serão divulgadas no site da SETUR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final, homologado pela Secretária de Estado do Turismo, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SETUR.

11.2. A classificação da proposta técnica das entidades não garante a celebração do termo de fomento entre as partes, tendo em vista ser o presente edital de chamamento público apenas uma das etapas exigidas pela Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para efetivação de parceria.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATAS PREVISTAS

FASE	PRAZO
a) Publicação do Edital de Chamamento Público	22/12/2021
b) Envio das propostas pelas OSCs	22/12/2021 a 24/01/2022
c) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	25/01/2022 a 02/02/2022



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

d) Divulgação do resultado preliminar	03/02/2022
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04 a 10/02/2022
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	Até 17/02/2022

12.1. O presente cronograma, poderá ser alterado, em caso de necessidade da Administração Estadual, para realização de procedimentos de análise e habilitação, oportunidade em que será republicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SETUR.

13. DO TERMO DE FOMENTO

13.1. A formalização da parceria entre a SETUR e as Organizações da Sociedade Civil eventualmente selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, se dará por meio de Termo de Fomento a ser firmado individualmente com cada instituição, conforme modelo constante do Anexo V.

13.2. Para a celebração do Termo de Fomento, a SETUR convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SETUR, apresentar a documentação exigida para celebração do Termo de Fomento.

13.3. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste Edital, que serão exigidos para a formalização dos Termos de Fomento, bem como deverão reapresentar, caso seja necessário e exigido pela Secretaria de Estado do Turismo, os documentos listados no item 6 do presente Edital.

13.3.1. As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis.

13.3.2. As cópias de documentos consideradas ilegíveis não serão aceitas.

13.3.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

14.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto no objeto desde Edital correrão à conta do Programa de Trabalho 10.37.101.23.695.0113.2258 – Promoção da Atividade Turística – Fonte de Recurso 0101000000 (Recursos Ordinários) –

Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, do orçamento da SETUR para o exercício de 2022.

14.2. O valor total da presente chamada pública é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para o exercício de 2022, para a celebração de até 30 (trinta) Termos de Fomento, sendo o mínimo de 15 (quinze) eventos presenciais e 15 (quinze) eventos híbridos, observado, entretanto o estabelecido nos itens 7.6 e 14.3 deste edital.

14.3. Em hipótese de não se alcançar o mínimo de propostas selecionadas para um dos formatos, a SETUR se resguarda da autoridade de utilizar o recurso para contemplar mais projetos no outro formato, respeitada a ordem de classificação.

14.4. Cada proposta não deverá ultrapassar o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para eventos presenciais e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para eventos híbridos.

14.5. Estarão aptas a receber o apoio os proponentes que adquirirem a maior pontuação final, observando os critérios de desempate estabelecidos no item 9.6.

14.6. A Comissão de Seleção poderá aprovar projetos parcialmente e indicar o apoio parcial ao projeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA

15.1 A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SETUR ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.2. A utilização do brasão do Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Turismo, juntamente com o logo do Descubra o ES, nos materiais publicitários decorrentes da execução do Termo de Fomento é obrigatória.

16.2.1. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Gerência de Marketing Turístico da SETUR, através do e-mail: marketing@turismo.es.gov.br.

16.2.2. Na aprovação da utilização do brasão do Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Turismo, juntamente com o logo do Descubra o ES, nos materiais publicitários a Gerência de Marketing Turístico deverá observar as restrições contida no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/97 em hipótese de evento realizado em período eleitoral.

16.2.3. Na divulgação do evento contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

16.4. A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

16.5. A organização social convocada pela SETUR para celebração do Termo de Fomento deverá abrir conta específica em instituição financeira de sua escolha.

16.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretária da pasta.

16.7. Firmadas as parcerias, as instituições parceiras serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do objeto do termo de fomento, correndo às suas expensas as despesas para reparação de danos.

16.8. À Secretaria de Estado do Turismo fica reservado o direito de rever seus atos quando eivados de vícios, ou revogados, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos.

16.9. A todo cidadão fica reservado o direito de impugnação deste edital, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado de Turismo



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS APROVADOS

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO

--

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (quem assinará o documento jurídico)			
Cargo:	Mandato:		
	Início (dd/mm/aaaa):	Término (dd/mm/aaaa):	
CPF:	Identidade/Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s) com DDD:		Endereço eletrônico (e-mail):	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:	
CPF:	Identidade/Órgão Expedidor:
Telefone(s) com DDD:	Endereço eletrônico (e-mail):



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Formação:			
4. OUTROS PARTICÍPEIS (indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO	
Início (dd/mm/aaaa):	Término (dd/mm/aaaa):
OBJETO DO PROJETO	
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto)	
PÚBLICO-ALVO (identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade)	
JUSTIFICATIVA (descrever a realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Apresentar justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização do projeto, o interesse público envolvido na realização do projeto, o impacto social que se	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

pretende alcançar, o comprometimento da instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida)

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Objetivos Específicos

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

(devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

METAS (identificar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (definir os indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas)

METODOLOGIA DE TRABALHO (explicar como o projeto será desenvolvido, detalhar as diferentes etapas a serem implementadas)

VALOR TOTAL DO PROJETO (indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

VALOR SOLICITADO À SETUR (indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador Físico				Duração		
			Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aaaa)	Término (dd/mm/aaaa)	

9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Total Geral				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em ____ de _____ de 202__.

Representante Legal

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES), ____ de _____ de 202__.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

Obs.: Todas as páginas do Plano de Trabalho devem ser em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, bem como rubricadas.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO II - MODELO DE PROJETO PARA A SETUR

(Os itens listados no modelo são de apresentação obrigatória)

NOME DO PROJETO:	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	

1. PROPONENTE		
OSC:		
CNPJ:		
Endereço (com CEP):		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço (com CEP):		
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
Nome completo:		
Setor/Cargo:		
CPF:	RG:	
Endereço (com CEP):		
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		

2. APRESENTAÇÃO (síntese do projeto).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

3. JUSTIFICATIVA (fundamentar de maneira objetiva a pertinência e relevância do projeto. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema).

4. OBJETIVOS (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza e em tópicos o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos sejam quantificados em metas, produtos e resultados esperados).

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

5. METAS/PRODUTOS (indicar e quantificar metas e produtos a serem alcançadas. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada).

6. RESULTADOS ESPERADOS (indicar os resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários direta ou indiretamente do projeto. Identificação dos benefícios que serão gerados com a execução do projeto).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

--

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido – ações/atividades previstas e meios de realização –, detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as tais, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pela entidade proponente e identificar as parcerias, porventura, envolvidas no projeto).

--

8. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	DATA	
	Início	Término

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS (explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da entidade proponente com as políticas de turismo. Indicar os impactos que o projeto terá para o estado, região turística e municípios. Indicar a convergência do projeto com os objetivos institucionais da SETUR. Fundamentar o alcance territorial da proposta).

--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

--

10. POTENCIAIS PARCEIROS

--

11. DISCRIMINAÇÃO

Quadro de fontes	Valor	%
Total Geral		100,00%

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO (apresentar memória de cálculo de todos os valores, com indicação de parâmetros de custos utilizados, bem como a fonte de referência).

USOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total				

(LOCAL), data

Responsável pelo Proponente



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Obs.: Este documento deverá ser em papel timbrado, datado e com assinatura e carimbo do proponente.

**ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
(APÓS APROVAÇÃO NO CHAMAMENTO)**

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
1	Ofício de encaminhamento com proposta de celebração da parceria, em versão original, datado e assinado, encaminhando ao titular da Secretaria, e contendo: a) Identificação precisa do objeto; b) A devida justificativa do interesse público; c) A convergência de interesses com a SETUR.
2	Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do Art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal (Modelo Anexo I).
3	Projeto detalhado, devidamente assinado e datado. (Modelo Anexo II)
4	Cópia do Estatuto da Entidade, registro atual e cópia de todas as alterações anteriores, no qual conste expressamente os requisitos do Art. 33, incisos I, III e IV, da Lei 13.019/2014.
5	Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores.
6	Declaração de comprovação de endereço.
7	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo: conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação).
8	Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício, e relatório de aprovação de contas, assinado pelo representante legal e por profissional registrado no CRC-ES.
9	Cartão de CNPJ da Entidade, emitido pela Receita Federal do Brasil.
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

11	Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
12	Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual.
13	Certidão Negativa Municipal.
14	Certificado de Regularidade do FGTS.
15	Certidão Negativa de Inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES (HTTP://app.sefaz.es.gov.br/CertidaoSigefes/).
16	Certidão CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados. ATENÇÃO: A certidão do CADIN será emitida pela própria SETUR, não sendo necessária sua apresentação pela Entidade. Solicita-se, porém, que a Organização Social tenha ciência da sua regularidade perante o órgão da Receita Estadual.
17	Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da Organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no Art. 39 da Lei 13.019/2014.
18	Declaração de regularidade perante o TCU e o TCE.
19	Declaração de início de atividades.
20	Declaração de requisitos estatutários, de acordo com o Art. 33 da Lei 13.019/2014.
21	Declaração de atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014.
22	Cópia dos documentos do responsável pela Entidade (RG, CTPS, CNH) com competência para firmar Termo de Colaboração/Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade. O Procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos ao Presidente.
23	Relação nominal atualizada dos dirigentes de Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

24	Declaração referente ao parentesco de Conselheiros e Diretores.
25	Modelo de currículo dos profissionais e integrantes da Organização Social.
26	Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parceria.
27	Certidão do contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, e cópia do cartão do CRC.
28	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante: *atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. *notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.
29	Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso: *certidão de matrícula do imóvel em nome da Organização Social; *contrato de locação do imóvel em nome da Organização Social, instrumento de concessão de direito real de uso.
30	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos financeiros conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.
31	Comprovante de abertura de conta no BANESTES específica para o Termo de Parceria solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado.
32	Pesquisa prévia de mercado – no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item descrito no plano de trabalho, assinados e com carimbo da empresa que forneceu o orçamento.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

33	Mapa Comparativo de Preços.
34	Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada.
35	Declaração de Desembolso em Parcela Única, caso ocorra.
36	Declaração de Publicidade aos Recursos Públicos, da divulgação da parceria na internet.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º ____/2022
Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO _____, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º Andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-375, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, representada legalmente pela sua Secretária Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO, brasileira, em união estável, portadora do RG. nº 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o nº 001.558.017-24, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, nº 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055- 570; e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo 2021-FCBG5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 001/2021, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

1.4 - É vedado ao projeto contemplado pelo presente termo, a qualquer tempo, a obtenção de apoio financeiro de outros órgãos da administração pública estadual, direta e indireta, sob pena de rescisão da parceria estabelecida com a Setur e obrigação de devolução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- Nota Explicativa 1: Nesta cláusula podem ser acrescentadas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.*

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Em caso de parcelamento, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres, observando ainda as restrições contida no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/97 em hipótese de evento realizado em período eleitoral.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

Nota Explicativa 4: Esta cláusula pode ser excluída, caso o objeto pactuado não demande o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)